



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## LEI Nº 17.935, DE 29 DE ABRIL DE 2024

*Altera a Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Regularização de Terras, nos casos e especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 6º - A proposta de acordo ou transação a que se refere o programa instituído por esta lei poderá ser apresentada até 31 de dezembro de 2026 e será autuado e instruído pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes de Sousa" - ITESP.” (NR).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Luiz Paulo de Almeida  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Paulo de Almeida  
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Luis Pinho de Lima  
ário-Chefe da Casa Civil